Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 086/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, objetivando o atendimento a contento das demandas da mesma.

Trata-se de Recurso Financeiro do Governo Estadual no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), Resolução SS nº 226, de 05 de dezembro de 2025, sendo o valor proveniente das seguintes emendas parlamentares:

- Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Dirceu Dalben, nº 2025.033.77296, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade;
- Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Antônio Donato Madormo, nº 2025.258.74759, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de ambulância;
- Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Lucas Bove, nº 2025.278.76668, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade.

Referida suplementação será suportada por excesso de arrecadação, reportado ao exercício vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 11 de dezembro de 2025

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes de emendas parlamentares dos Deputados Estaduais Dirceu Dalben, Antônio Donato Madormo e Lucas Bove, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e investimentos.

Parágrafo único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo são provenientes de Emendas Parlamentares dos Deputados Estaduais Dirceu Dalben, Emenda nº 2025.033.77296 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Antônio Donato Madormo, Emenda nº 2025.258.74759 no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e Lucas Bove, Emenda nº 2025.278.76668 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. O crédito aberto deverá ser destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município para o custeio de ações e serviços para a assistência integral à saúde da comunidade e investimentos, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	179	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.1013				AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS	
	144	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	182	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	R$ 100.000,00
				Total	**R$ 700.000,00**

Art. 3º. O crédito suplementar a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei será suportado com os recursos provenientes de remanejamento de dotação, do Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13.00				SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1018				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUN	
	562	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 495.000,00
	563	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 205.000,00
				Total	**R$ 700.000,00**

Artigo 4º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município